

TC 013.840/2016-9

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Ministério do Turismo

Responsável: Instituto Educar e Crescer (CNPJ 07.177.432/0001-11); Danilo Augusto dos Santos (CPF 036.408.128-75)

Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: preliminar (diligência)

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pela Coordenação de Contabilidade do Ministério do Turismo (Mtur), em desfavor da entidade Instituto Educar e Crescer (IEC/DF) e do Sr. Danilo Augusto dos Santos, na condição de presidente dessa entidade, em razão de irregularidades na execução do Convênio 1054/2009 (Siafi 705091/2009).

EXAME TÉCNICO

2. Conforme tratado em outros processos de TCE que envolvem as entidades Instituto Educar e Crescer (IEC/DF) e Premium Avança Brasil, em tramitação nesta unidade técnica, são essenciais à análise preliminar os documentos enviados como prestação de contas pela entidade ao órgão concedente.

3. Nestes autos, não constam tais documentos na peça 1, o que requer diligência ao órgão concedente para que os apresente.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

4. Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior com proposta de realizar diligência junto à Secretaria Nacional de Políticas de Turismo do Ministério do Turismo para que, no prazo de quinze dias, apresente a esta unidade técnica cópia integral da prestação de contas enviada pela entidade Instituto Educar e Crescer (IEC/DF) (CNPJ 07.177.432/0001-11) relativa ao Convênio 1054/2009 (Siafi 705091/2009) para realização do evento “Micarê Goiânia 2009”, na cidade de Goiânia-GO.

Secex-GO, 1 de fevereiro de 2017.

(Assinado eletronicamente)

SÉRGIO BRAGA MACHADO

AUFC – Mat. 3873-3